



Qualidade de Vida!

Adm. 2001 / 2004

MUNICÍPIO DE MINDURI

RUA PENHA, 99 - VILA VASSALO - FONES: (35) 3326-1219 / 3326-1291
CEP 37447-000 - MINDURI - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 772/2001

“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE UMA VAGA DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO NO QUADRO DE PESSOAL DO MUNICÍPIO DE MINDURI”

A Câmara Municipal de Minduri, por seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono e promulgo a presente Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado à criar uma vaga de AUXILIAR ADMINISTRATIVO no quadro de pessoal do Município de Minduri.

Art. 2º - Para ocorrer com as despesas decorrentes da presente Lei, ficam alocadas todas as dotações orçamentárias com Pessoal do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Minduri(MG), 18 de outubro de 2001.

Edmir Geraldo Silva
Prefeito Municipal